

EDITAL N.º 350/VRG/SecExec/2024

DIVULGA OS CRITÉRIOS, REQUISITOS E OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVALI, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025.

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos os critérios, requisitos e os procedimentos necessários para a matrícula em disciplina isolada, nos cursos de graduação presenciais da UNIVALI, para o primeiro semestre de 2025.

1. DO PÚBLICO ALVO E DAS VAGAS

- 1.1 A disciplina isolada, ofertada nos cursos de graduação presenciais da UNIVALI, caso exista vaga, objetiva fins culturais, complementação ou atualização de conhecimentos, sendo destinada para os seguintes públicos:
- Acadêmicos de curso de graduação de outras instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil;
 - Portadores de diploma de curso superior (os diplomas de graduação obtidos no exterior, deverão estar revalidados na forma da legislação vigente);
 - Portadores de diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar o documento de revalidação/equivalência de estudos, conforme legislação vigente);
 - Alunos em situação não regular da UNIVALI (exceto quando se tratar de disciplina do mesmo curso da UNIVALI em que estava matriculado e/ou equivalente durante o prazo regimental para reingresso, ou ainda, quando se tratar de disciplina do curso e/ou equivalente no qual o acadêmico foi desligado pelo não cumprimento do prazo regimental para conclusão).
- 1.2 O interessado poderá solicitar a matrícula em disciplina isolada, ofertada nos cursos de graduação presenciais da UNIVALI, para o primeiro semestre de 2025, desde que observadas as disposições previstas neste Edital e conforme a Resolução n.º 129/CONSUN-CaEn/2019.
- 1.3 Conheça as disciplinas das Escolas do Conhecimento no site www.univali.br/formas-de-ingresso, no **link Disciplina Isolada**. Ao escolher as disciplinas, observe os critérios da resolução vigente, bem como o disposto no item 1.4, deste Edital.
- 1.4 Não será admitida a matrícula em disciplina isolada nos seguintes casos:
- Disciplinas com atividades de conclusão de curso, tais como, Estágio Supervisionado, Atividades de Conclusão de Curso e outras;
 - Disciplinas que desenvolvam programação teórico-prática com carga horária prática acima de 50% (cinquenta por cento) em laboratório específico ou em campo de atividades práticas e visitas técnicas;
 - Disciplinas vinculadas a cursos na modalidade de educação a distância;
 - Disciplinas com pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver) não cumpridos;
 - Ser aluno regularmente matriculado ou trancado nos cursos de graduação da Univali. Neste caso, os referidos alunos da Univali poderão cursar disciplina(s) extracurricular(es), conforme os procedimentos e prazos disciplinados no Edital n.º __/VRG/SecExec/2024;
 - Estar em situação de débito para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.
- 1.5 Ao participar dos procedimentos para a matrícula em disciplina isolada, o interessado declara ciência inequívoca do inteiro teor da Resolução n.º 129/CONSUN-CaEn/2019 e dos limites e exigências nela

previstos, obrigando-se a cumpri-la, independentemente do resultado do procedimento culminar na obtenção de vaga na(s) disciplina(s) isolada(s) pretendida(s) ou não.

- 1.6 O preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, será realizado de acordo com a ordem da data e hora do efetivo preenchimento do formulário específico no site www.univali.br/formas-de-ingresso, no **link Disciplina Isolada**.

2. DOS PRAZOS RELATIVOS À DISCIPLINA ISOLADA

- 2.1 As datas relativas à inscrição e matrícula em disciplina isolada são:

PROCEDIMENTOS	PRAZOS	LOCAL / OBSERVAÇÕES
Inscrições exclusivamente online, com a postagem dos documentos, previstos nos itens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2, deste Edital, conforme o caso.	20/11/2024 a 14/03/2025	No site www.univali.br/formas-de-ingresso , no link Disciplina Isolada.
Publicação do resultado e matrícula dos pedidos de disciplina isolada, deferidos.	a partir de 09/12/2024	No Portal do Candidato: www.univali.br/intranet .
Prazo de reformulação de matrícula para inclusão de disciplinas .	a partir de 31/01/2025	No Portal do Aluno: www.univali.br/intranet .
Prazo de reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas .	até 26/03/2025	No Portal do Aluno: www.univali.br/intranet .

- 2.2 A UNIVALI poderá prorrogar o período de inscrições até o limite de frequência permitido por disciplina, sendo obrigação do candidato, neste caso, postar, no ato da inscrição, os documentos constantes nos itens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2, deste Edital, conforme o caso, sob pena de indeferimento.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO ONLINE

- 3.1 As inscrições para a matrícula em **Disciplina Isolada**, serão exclusivamente online e isentas de cobrança de quaisquer taxas e o candidato deverá, no período de **20/11/2024** a **14/03/2025**, cumprir os seguintes procedimentos:
- Acessar a página www.univali.br/formas-de-ingresso, selecionar a forma de ingresso **Disciplina Isolada** e clicar no **link Inscreva-se**;
 - Preencher o formulário de inscrição online;
 - Postar no ato da inscrição, os documentos indicados nos itens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2, deste Edital, conforme o caso, em arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB de cada arquivo. Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis/conter informações rasuradas/incompletos;
 - Concluir todas as etapas da inscrição online. Ao término de todas as etapas da inscrição online, o candidato receberá a confirmação por meio do endereço eletrônico informado;
 - Acompanhar a solicitação pelo Portal do Candidato, no endereço www.univali.br/intranet, conforme o código de pessoa e senha gerados após o preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.2 O candidato que tiver o seu processo deferido para a matrícula em disciplina isolada, receberá um **link**, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, para realizar a **matrícula online**, a partir de **09/12/2024**.
- 3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados da inscrição.

- 3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.5 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 3.6 O candidato poderá esclarecer suas dúvidas com a Secretaria Acadêmica do Campus pretendido, conforme os canais de atendimento a seguir:

SECRETARIA ACADÊMICA	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO ATÉ DEZEMBRO DE 2024 E A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2025	HORÁRIO DE ATENDIMENTO EM JANEIRO DE 2025
Campus Professor Edison Villela (Campus Itajaí)	secretaria.academica.itajai@univali.br	8h às 21h	8h às 13h
Campus Balneário Camboriú	secretaria.bc@univali.br	8h às 21h	8h às 13h
Campus Tijucas	secretaria.tij@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h	8h às 13h
Campus Centro Biguaçu	secretaria.big@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h	8h às 13h
Campus Kobrasol	secretaria.sj@univali.br	8h às 21h	8h às 13h
Campus Florianópolis	secretaria.ilha@univali.br	8h às 21h	8h às 13h

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A documentação prevista nos itens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2, deste Edital, conforme o caso, deverá ser digitalizada e anexada no ato da inscrição.
- 4.2 O pedido para matrícula em **disciplina isolada**, deverá estar instruído, no ato da inscrição online, com os seguintes documentos:
- a) Diploma e histórico escolar oficial do curso superior de graduação, quando for o caso;
 - b) Diploma/certificado e histórico escolar oficial do Ensino Médio ou equivalente, quando for o caso;
 - c) Carteira de identidade (será admitida a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente) e do CPF (caso o número do CPF conste no RG, não será obrigatória a apresentação deste documento);
 - d) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
 - e) Declaração de autorização da instituição do ensino superior (com a indicação da disciplina a ser cursada), caso seja aluno com vínculo ativo em outra instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.
- 4.2.1 Documentos do Responsável Financeiro (se o aluno for menor de idade):
- a) Carteira de Identidade (será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
 - b) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
 - c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses).
- 4.2.2 Os estrangeiros portadores de diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e conclusão de Ensino Superior (revalidação ou reconhecimento do diploma, na forma da legislação vigente), deverão apresentar:
- a) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente (será admitida a comprovação do protocolo, quando for o caso);
 - b) Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
 - c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-la imediatamente à UNIVALI quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;

- d) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pela UNIVALI Idiomas, exceto documentos de origem inglesa e espanhola.
- 4.3. A UNIVALI poderá exigir a apresentação do(s) documento(s) originais aos quais correspondem as fotocópias apresentadas pelo interessado para conferência, podendo esta apresentação se dar em data futura aquela da apresentação das fotocópias, a exclusivo critério da UNIVALI.
- 4.4. Os documentos com assinatura digital, emitidos nos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos para matrícula exclusivamente, sem necessidade de apresentação dos mesmos no formato físico.

5. DA MATRÍCULA ONLINE

- 5.1 O candidato apto a matrícula em **disciplina isolada**, que tiver sua inscrição deferida a partir de **09/12/2024**, deverá:
- a) Acessar o *link* recebido por e-mail, conforme o endereço preenchido no formulário de inscrição, e seguir as instruções para matrícula;
 - b) Inserir o código de pessoa e registrar a senha. É possível ter acesso à senha no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet) a partir da função “esqueci minha senha”. Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de alguns dados pessoais;
 - c) Confirmar os dados pessoais e fornecer os dados complementares solicitados;
 - d) Escolher as disciplinas que deseja cursar;
 - e) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
 - I - Inexistência de vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
 - II - Coincidência de horário;
 - III - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - IV - Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;
 - V - Inobservância aos critérios da Resolução n.º 129/CONSUN-CaEn/2019.
 - f) Escolher, no ato da matrícula, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo como opções os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência. Esta opção se dará a partir da 2ª parcela e terá validade até o final do semestre letivo de 2025/1;
 - g) Dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais (o responsável financeiro receberá um link no e-mail informado pelo candidato) e deverá dar o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de envio do link, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula;
 - h) Baixar o boleto, efetuando o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título. Após o vencimento, em caso de não pagamento, o boleto e a matrícula serão cancelados e o candidato perderá o direito à vaga nas disciplinas;
 - i) Não serão aceitos depósitos, pix avulsos ou transferências bancárias como forma de pagamento.
- 5.2 Somente serão realizadas matrículas nos casos de documentação regular, não sendo admitida a falta/irregularidade dos documentos previstos nos itens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2, deste Edital, conforme o caso.

6. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 6.1 O aluno que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula e entrar em contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, por meio do endereço eletrônico nauinstitucional@univalibr.br, acompanhado de laudo, se for o caso. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo WhatsApp (47) 3341-7559.
- 6.2 O valor da disciplina isolada será correspondente ao número de créditos na respectiva programação acadêmica, de acordo com a tabela de valores vigente dos cursos de graduação presenciais e dos valores de crédito das disciplinas, que compõem o Núcleo Integrado de Disciplinas e o Núcleo Institucional de Disciplinas (NIDs), das Escolas de Conhecimento da UNIVALI, aprovada pelo Conselho de Administração Superior da Fundação Universidade do Vale do Itajaí.

- 6.3 O interessado poderá também poderá escolher outras disciplinas, além das deferidas no ato da inscrição, bem como disciplinas de 1º período. Nestes casos, a matrícula nestas disciplinas ficará pendente, sujeita à confirmação, cujo resultado estará disponível no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), a partir do dia **31/01/2025**, com implicação dos valores conforme previsto no item 6.2, deste Edital.
- 6.4 Os valores dos créditos das disciplinas pendentes inseridas na programação acadêmica, serão cobrados na 1ª parcela da semestralidade. Caso a disciplina não seja confirmada por parte da Univali, implicará, automaticamente, na compensação de créditos, que serão debitados retroativamente ao início do semestre, a partir da 2ª parcela, desde que observado o número mínimo regimental de créditos.
- 6.5 O descumprimento ou inobservância de quaisquer procedimentos, regras e prazos descritos neste Edital, inclusive a falta de pagamento do título correspondente a matrícula, no respectivo prazo de vencimento, implicará na não efetivação da matrícula, e conseqüentemente, perda do direito à vaga, não remanescendo efeitos ou direitos de qualquer natureza.
- 6.6 Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento próprio, por meio do Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de taxas em vigência na data do pedido, até **20/05/2025**. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido.
- 6.7 As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), nos laboratórios de informática da UNIVALI, nas Secretarias Acadêmicas e no aplicativo “Minha Univali”. É obrigação do aluno imprimir os boletos em tempo hábil para pagamento.
- 6.8 Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso à senha no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet) a partir da função “esqueci minha senha”. Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de alguns dados pessoais.

7. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 7.1 A efetivação da matrícula dar-se-á mediante:
- Aceite deste Edital pelo Contratante e/ou responsável financeiro e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2025/1;
 - Pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de 2025/1;
 - Postagem da documentação indicada nos itens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2, deste Edital, conforme o caso, e de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.
 - As condições previstas nas alíneas anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

8. CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA

- 8.1 Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital terão que atender as seguintes condições:
- estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
 - dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - postar os documentos, conforme previsto nos itens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2 deste Edital, conforme o caso, no ato da inscrição online.
- 8.2 O acadêmico poderá **incluir** disciplina(s) a partir do dia **31/01/2025**, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina;

- 8.3 Os valores dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente;
- 8.4 O acadêmico poderá **excluir** disciplina(s) somente até o dia **26/03/2025**. Haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido à automática reprovação por frequência destes;
- 8.5 A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de **31/05/2025**, será compensada/acrescida nas próximas parcelas da semestralidade.

9. DA CERTIFICAÇÃO

- 9.1 Após a conclusão da(s) disciplina(s), o aluno receberá uma declaração da(s) disciplina(s) isolada(s) cursada(s), realizadas na condição estabelecida pelo art. 50 da Lei nº. 9.394/96, com os registros da(s) nota(s), situação de aprovado/reprovado, ementa e sistema de avaliação.
- 9.2 A declaração de aprovação na(s) disciplina(s) isolada(s) não assegura o aluno a pleitear o diploma de curso superior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O interessado que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo, inclusive o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados neste Edital, perderá o direito à vaga.
- 10.2 O interessado e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, os alunos e/ou responsáveis financeiros poderão entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante pelo e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp (47) 99130-0269.
- 10.3 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos utilizados pelo interessado e/ou seu responsável, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis previstas nas normas internas e na legislação vigente.
- 10.4 O cancelamento de matrícula deverá respeitar ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 10.5 Não será admitido o trancamento de matrícula no contrato para a disciplina isolada.
- 10.6 As aulas do 1º semestre de 2025, para as disciplinas isoladas ofertadas nos cursos de graduação presenciais, terão início previsto para o dia 24 de fevereiro de 2025 e o término do período letivo previsto no dia 12 de julho 2025.
- 10.7 A Univali reserva-se o direito de não oferecer a disciplina cujo número de matrícula for inferior a 25 (vinte e cinco) alunos. Neste caso, o aluno poderá reformular sua matrícula, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, ou ainda, solicitar o cancelamento da matrícula com devolução integral dos valores eventualmente pagos, caso outras disciplinas não sejam de seu interesse e/ou não houver mais vagas naquelas que sejam de seu interesse.
- 10.8 A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por fatores de ordem técnica que impossibilitem o aluno de efetuar a sua inscrição/matricula.
- 10.9 O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao primeiro semestre de 2025.
- 10.10 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para

os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

- 10.11 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.
- 10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Graduação, Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Priscila de Souza
Vice-Reitora de Graduação

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da Fundação UNIVALI